

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pa

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2019/PMON**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2019/PMON; ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ E A EMPRESA EXECUTIVA SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA – ME inscrita sob o CNPJ: 22.006.630/0001-06; objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM TRECHO NACIONAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO EXECUTIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA.**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Rondônia, nº2739, Azevec, cidade de Ourilândia do Norte, portador do CPF sob o nº 092.205.852-00 residente e domiciliado na Rua Alagoas, s/n, cooperlândia, Ourilândia do Norte - PA, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, de um lado e do outro a **EXECUTIVOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ: 22.006.630/0001-06;** com sede na cidade de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, na Avenida Ceará, nº 793, Setor Azevec CEP 68.390-000, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup> **WALÉRIA MOREIRA LINHARES DE SOUSA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 018.043.563-95, residente e domiciliada na Avenida Ceará, 793; Setor Azevec, Ourilândia do Norte-Pa; doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com a **Inexigibilidade de Licitação nº 000019/2019-PMON; Processo Administrativo nº 000098/2019** e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e as cláusulas do presente contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas nas rotas mencionadas no ofício 002/2019- GAB/PMON e no termo de referência e constantes na tabela abaixo, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte – Pará.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE         | VALOR TOTAL           |
|------|---|-----------------|-----------------------|
| 01   | <b>FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM TRECHOS NACIONAIS, CLASSE ECONOMICO PARA O ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA; NOS PERCURSOS ABAIXO.</b> | <b>SERVIÇOS</b> | <b>R\$ 200.000,00</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pa

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

---

**LOCALIDADES:**

**MARABÁ X BELÉM – IDA E VOLTA;**  
**MARABÁ X BRASÍLIA – IDA E VOLTA;**  
**CARAJÁS X BELÉM – IDA E VOLTA;**  
**CARAJÁS X BRASÍLIA – IDA E VOLTA;**  
**MARABÁ X DEMAIS LOCALIDADES – IDA E VOLTA;**  
**CARAJÁS X DEMAIS LOCALIDADES – IDA E VOLTA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR GLOBAL**

2.1 - O Valor Global Estimado do presente contrato é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**; a ser pago a CONTRATADA, mediante a solicitação, execução e apresentação da fatura dos serviços na tesouraria da Prefeitura Municipal, atestada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS, E PAGAMENTO;**

3.1 - Os recursos para fazer frente às despesas decorrente do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

**04.122.0002.2010.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.**

**33.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.**

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a prestação dos serviços emissão de faturas, e devidos comprovantes atestadas pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal e aceita no Departamento Financeiro da mesma.

**CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

5.1 - Os preços ora contratados não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 - Prestar os serviços objeto deste contrato, na medida em que forem sendo solicitados pela contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 - efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;

7.2 - fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

**CLÁUSULA OITAVA: DA PENALIDADE**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 a seguir dispostas:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pa

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

### **CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA**

9.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PROIBIÇÕES**

11.1 - Fica vedado ao CONTRATADO ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o que aqui contratam, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, e para todos os fins irradiantes do direito.

OURILÂNDIA DO NORTE-PA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2019.

**ROMILDO VELOSO E SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**EXECUTIVOS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA - ME**  
CNPJ: 22.006.630/0001-06  
CONTRATADA